



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2920/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

2º Aditivo ao contrato FMAS Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 2920/2021
Vigência – Início 10/01/2026 – Término: 09/01/2028
Valor: R\$ 194.952,24 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Contrato: Espólio Neuza Lourenço Tavares Amaral,
representado pelo inventariante Derval da Matta Amaral
CPF: 422.742.067-91

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e NEUZA LOURENÇO TAVARES AMARAL, como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pela **PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) da identidade Nº 20.561.696-4, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.496.327-17, brasileiro(a), servidora pública, domiciliada na Rua Lijane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97 – Nancilândia – Itaboraí - RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ESPÓLIO NEUZA LOURENÇO TAVARES AMARAL**, neste ato representado pelo inventariante, **DERVAL DA MATTa AMARAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25.625.342-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 422.742.067-91 e domiciliado neste Município na Travessa Justino V. Marins, casa 04 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-193, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 29202021, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua César Xará n.º 726, Venda das Pedras - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-121 com área construída de 617,25m²), descrito no Processo Administrativo nº 2920/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 24 (vinte e quatro) meses da locação em **R\$ 8.123,01 (oito mil cento e vinte e três reais e um centavo)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$194.952,24 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.291 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 166000 19, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ **95.039,22 (noventa e cinco mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)** referente ao período de 2026, restando um saldo de R\$: **99.913,02 (noventa e nove mil novecentos e treze reais e dois centavos)** para o exercício de 2027.

Derval



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2920/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

§ 1º - O **LOCATÁRIO** é responsável pela quitação dos impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como pelo pagamento de seu consumo de água, esgoto e energia elétrica, no período da locação. Cabendo ao **LOCADOR** providenciar abertura de processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda, juntando cópia deste contrato, requerendo eventuais efeitos quanto à cobrança de IPTU neste período

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2026.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Mariany Monteiro de O. Baldow
Presidente do FMAS
Mat. 57.361


LOCADOR
Espólio Neuza Lourenço Tavares Amaral
Derval da Matta Amaral - Inventariante
CPF nº: 422.742.067-91

Testemunhas:

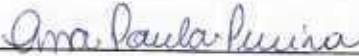
1)

CPF:


641/180887-20

2)

CPF:


153.920.197-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2920/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

2º Aditivo ao contrato FMAS Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 2920/2021
Vigência – Início 10/01/2026 – Término: 09/01/2028
Valor: R\$ 194.952,24 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Contrato: Espólio Neuza Lourenço Tavares Amaral,
representado pelo inventariante Derval da Matta Amaral
CPF: 422.742.067-91

MINUTA

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **NEUZA LOURENÇO TAVARES AMARAL**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pela **PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW**, portador(a) da identidade nº 20.561.696-4, expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.496.327-17, brasileiro(a), servidora pública, **domiciliada na Rua Liajane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97 – Nancilândia – Itaboraí - RJ, de um lado, na qualidade de LOCATÁRIO**, e de outro lado **ESPÓLIO NEUZA LOURENÇO TAVARES AMARAL**, neste ato representado pelo inventariante, **DERVAL DA MATTA AMARAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25.625.342-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 422.742.067-91 e domiciliado neste Município na Travessa Justino V. Marins, casa 04 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-193, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 29202021, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua César Xará n.º 726, Venda das Pedras - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-121 com área construída de 617,25m²), descrito no Processo Administrativo nº 2920/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 24 (vinte e quatro) meses da locação em **R\$ 8.123,01 (oito mil cento e vinte e três reais e um centavo)** perfazendo o **valor total do contrato em R\$194.952,24 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.291 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 166000 19, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ **95.039,22 (noventa e cinco mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)** referente ao período de 2026, restando um saldo de R\$: **99.913,02 (noventa e nove mil novecentos e treze reais e dois centavos)** para o exercício de 2027.

Derval

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2920/2021

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

§ 1º - O **LOCATÁRIO** é responsável pela quitação dos impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, bem como pelo pagamento de seu consumo de água, esgoto e energia elétrica, no período da locação. Cabendo ao **LOCADOR** providenciar abertura de processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda, juntando cópia deste contrato, requerendo eventuais efeitos quanto à cobrança de IPTU neste período

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 09 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Mariany Monteiro de O. Baldow
Presidente do FMAS
Mat. 57.361

LOCADOR
Espólio Neuza Lourenço Tavares Amaral
Derval da Matta Amaral - Inventariante
CPF nº: 422.742.067-91

Testemunhas:

1)
CPF: 641.420.887-20

2)
CPF: 153.920.197-06